

5-12-97

PARECER 1510/97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 670/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa autorizar o Executivo a outorgar aos Distritos Bandeirantes, devidamente registrados na Federação das Bandeirantes do Brasil, para construção de suas sedes, a título gratuito, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, independentemente de concorrência, concessão de direito real de uso de áreas municipais ociosas.

O Executivo, em resposta a quesitos desta Comissão, aponta que o projeto, sendo meramente autorizativo, acaba criando uma falsa e desaconselhável expectativa por parte dos interessados na concretização da medida. Além disso, ao prever um prazo de 99 anos, estabelece um cunho de perenidade incompatível com a dinâmica de uma cidade como São Paulo, "engessando" o uso de uma área dentro de uma finalidade que pode se mostrar inoportuna num futuro próximo.

Lembram ainda que a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 207, §§ 1º e 2º, estabelece, quanto ao uso dos prédios escolares, diretriz diferente da contida neste projeto.

Sendo assim, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13 de maio de 1997.

Dito Salim - Presidente

José Índio Ferreira do Nascimento - Relator

Dalton Silvano do Amaral

Hanna Gharib

Natalício Bezerra

Vicente Viscome